

SEGUNDO ADITIVO AO PLANO DE PAGAMENTO DOS CREDORES

Considerando os termos do Plano de Pagamento de Credores publicizado em 12 de julho de 2024 junto ao site da Cooperativa Languiru;

Considerando a continuidade das atividades da Cooperativa Languiru durante o procedimento de liquidação extrajudicial;

Considerando a necessidade de avançar nas negociações com os credores com garantia real;

Resolve a Cooperativa Languiru alterar o plano de pagamento de credores de modo a modificar as regras para o pagamento dos Credores com Garantia Real, o que passará a vigor com base nas seguintes premissas:

1. Serão afetados pelo presente aditivo os seguintes credores com garantia real.
2. Altera-se a redação do item 5.3 do Plano de Pagamento de Credores, que passará a vigor com a seguinte redação:

5.3 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Credores com garantia real

* será aplicado deságio de 50% (cinquenta por cento) aos créditos relacionados;

* distribuição do FDL da seguinte forma:

Percentual	Finalidade
40% (quarenta por cento)	rateio aos credores com garantia real

* dos 40% (quarenta por cento) do FDL, afetados aos credores com garantia real, poderá ser destinado até metade do percentual projetado para o Grupo 1 para a realização de pagamentos mensais pré-estabelecidos;

* será utilizado como referencial do valor projetado para a rodada do FDL o valor aportado na rodada imediatamente anterior à adesão;

* a cada trimestre os valores pagos mensalmente serão compensados com o montante devido ao credor na respectiva rodada de pagamento.

Teutônia, 23 de abril de 2025.

PAULO ROBERTO BIRCK
Liquidante